

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA NA ÁREA DAS CIÊNCIAS/ENGENHERIAS FLORESTAIS), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

----Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área das Ciências/Engenharias Florestais), da carreira geral de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete Técnico Florestal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, datado de 03 de setembro de dois mil e dezanove, constituído por:-----

----António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos, Obras Municipais e Ambiente, presidente, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Chefe de Divisão Jurídico-Administrativa, em regime de substituição, primeiro vogal efetivo e, Simão Luís Pechirra Velez, Coordenador Municipal de Proteção Civil, segundo vogal efetivo.-----

----A presente reunião teve por finalidade proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º1 do artigo 5.º e pela alínea a) do n.º1 do artigo 6.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método.-----

----No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue: -----

----Métodos de seleção:-----

----Em conformidade com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º. da LTFP, serão constituídos por Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----



----A **Prova Escrita de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos acadêmicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre temas baseados na seguinte legislação:-----

----**Conhecimentos Gerais:**-----

----Código do Procedimento Administrativo - Decreto - Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;-----

----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;-----

----Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º75/2013, na sua atual redação.

----**Conhecimentos Específicos:**-----

----Lei de Bases da Política Florestal (LBPF) - Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua atual redação;-----

----Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de agosto, na sua atual redação;-----

----Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)- Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro;-----

----Guia Técnico do PMDFCI elaborado pelo ICNF, em consonância com o regulamento homologado mediante o Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro;-----

----Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho) - Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto;-----

----Critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro;

----Normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução - Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro;-----

----Regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF) - Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto;-----

----Estratégia Nacional para as Florestas - Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro;-----

----Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, Gestão e Intervenção Florestal (PROF, PGF e PEIF) - Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação;-----

----Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, com as disposições especificamente definidas no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação atual; Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro; Portaria n.º

364/2013, de 20 de dezembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 6 de setembro;-----

----Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Ponte de Sor (designadamente no que respeita às competências do Gabinete Técnico Florestal - Despacho n.º267/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º4 de 7 de janeiro.-----

----Nota - A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se tornem necessárias.-----

----Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.-----

----A **Avaliação Psicológica** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.--

----A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:-----

----Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; -----

----Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.-----

----A **Entrevista Profissional de Seleção** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

----Parâmetros a avaliar: -----

a) **Motivação e maturidade para o desempenho do lugar** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores



- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores
- b) **Interesse e experiência profissional** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores
- c) **Capacidade de expressão** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores
- d) **Espírito de iniciativa** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz pouco - 1 a 1,9 valores
- e) **Preocupação pela valorização e atualização profissional** - 4 valores
 - Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
 - Satisfaz - 2 a 2,9 valores
 - Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

----A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = a + b + c + d + e$

----**Ordenação Final** - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte: -----
 $OF = (PEC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

----Aos candidatos abrangidos pelo n.º2, do artigo 36.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), desde que estes não sejam afastados pelos candidatos por escrito, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção supra referidos para os candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º, da LTFP, nomeadamente: PEC, AP e EPS.-----

----A **Avaliação Curricular** (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

----Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes,

Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.-----

----Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: -----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Acadêmica: onde será ponderada a titularidade de grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. -----

- Licenciatura - 18 valores;
- Mestrado - 19 valores;
- Doutorado - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

----Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respectivos certificados.-----

----Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.-----

----A formação profissional será valorada nos seguintes termos:-----

- Sem formação profissional - 0 valores;
- Participação em workshops , colóquios, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza = 1 valor/cada;
- Posse de Curso(s) de Pós-Graduação - 4 valores/cada;
- Ações de formação com duração < a 12 horas - 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração > a 12 horas - 2 valores/cada ação

----Ao serem contabilizadas as respectivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.-----

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas: -----

Até 1 ano - 10 valores

Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores

De 4 a 6 anos - 14 valores

De 7 a 9 anos - 16 valores

De 10 a 13 anos - 18 valores

Superior a 14 anos - 20 valores

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado através de declaração a emitir pelo serviço de origem. -----

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3},$$

em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço:

Desempenho relevante convertido em excelente - 20 valores;

Desempenho relevante - 18 valores;

Desempenho adequado - 14 valores;

Desempenho inadequado - 8 valores.

----Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá classificação de 14 valores.---

----**Entrevista de Avaliação de Competências,** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: -----

Elevado - 20 valores;

Bom - 16 valores;

Suficiente - 12 valores;

Reduzido - 8 valores;

Insuficiente - 4 valores.

----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada e classificada nos termos atrás referidos.-----

----**Ordenação Final** - A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

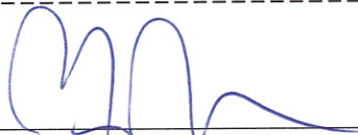
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências



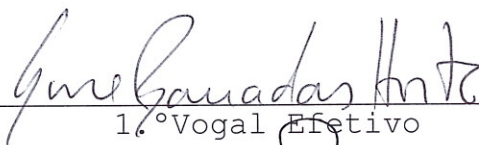
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

----Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril.-----

----Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, assinada e rubricada pelos membros do júri.-----



Presidente



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo